



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do Tribunal Geral (Nona Secção) de 16 de setembro de 2019 — Polónia/Comissão

(Processo T-703/18)

«Recurso de anulação — Fundo Social Europeu — Programa operacional “Saber, educação e desenvolvimento” — Carta que transmite um relatório final de auditoria — Ato irrecorrível — Ato preparatório — Inadmissibilidade»

Recurso de anulação — Atos suscetíveis de recurso — Conceito — Atos que produzem efeitos jurídicos vinculativos — Atos preparatórios — Exclusão — Carta que transmite um relatório final de auditoria relativo a um programa operacional cofinanciado pelo Fundo Social Europeu — Ato que não estabelece definitivamente a posição da instituição competente — Tomada em conta pelo Estado-Membro destinatário para adotar medidas internas — Falta de incidência — Inadmissibilidade

(Artigo 263.º TFUE; Regulamento n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho)

(cf. n.ºs 34-38, 62, 63, 68)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da alegada decisão da Comissão, contida na sua carta de 17 de setembro de 2018, que transmite à República da Polónia o relatório final de auditoria relativo ao programa operacional «Saber, educação e desenvolvimento».

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Não há que decidir quanto ao pedido de intervenção da República Checa.
- 3) A República da Polónia e a Comissão Europeia suportarão as suas próprias despesas.

- 4) A República Checa suportará as suas próprias despesas relativas ao pedido de intervenção.